

TRT 3: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023 - 1º PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

1 mensagem

Fernanda Abreu - Jurídico <juridico@zetrasoft.com.br>

5 de junho de 2023 às 11:57

Para: licitacao@trt3.jus.br

Cc: Juridico <juridico@zetrasoft.com.br>

Classificação da Informação: INTERNA

Prezada Comissão de Licitação,

Bom dia.

Identificamos a abertura do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023** e solicitamos o seguinte esclarecimento:

- 1) A Comissão de Licitações aceitará declarações/documentos assinados digitalmente com Certificado Digital ICP-Brasil?
- 2) Sendo positiva a resposta acima, basta a disponibilização do documento/declaração assinado ou a licitante deve apresentar algum outro documento?

Desde já, agradecemos pelo breve retorno.

Atenciosamente

**Fernanda Abreu****Diretoria Jurídica**

Presidência Executiva

✉ juridico@zetrasoft.com.br

☎ (31) 3194-7700

🌐 zetra.com.br



Esta mensagem é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou legalmente privilegiada.

Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se de divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação contida nesta mensagem, por ser ilegal.

Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, pedimos que nos retorne este E-Mail, promovendo, desde logo, a eliminação do seu conteúdo em sua base de dados, registros ou sistema de controle. Fica desprovida de eficácia e validade a mensagem que contiver vínculos obrigacionais, expedida por quem não detenha poderes de representação.

3 anexos **CNH MOISES.pdf**
109K **PROCURACAO PUBLICA ZETRASOFT - MOISES - valida 28.12.23.pdf**
1018K **CONTRATO SOCIAL - ZETRASOFT - 20ª ALTERAÇÃO - 01.07.2022.pdf**
1168K

PE nº 21/2023

Pedido de Esclarecimento 1

Questionamento 1:

A Comissão de Licitações aceitará declarações/documentos assinados digitalmente com Certificado Digital ICP-Brasil?

Resposta da pregoeira:

Sim. De acordo com o §1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, “As declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do art. 219 do Código Civil” (redação atualizada)

Questionamento 2:

Sendo positiva a resposta acima, basta a disponibilização do documento/declaração assinado ou a licitante deve apresentar algum outro documento?

Resposta da pregoeira:

Os documentos devem ser entregues conforme dispõe o instrumento convocatório. O item 4.1 estabelece que as propostas e os documentos de habilitação devem ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, no sistema eletrônico de compras que sedia esta licitação, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

De acordo com o item 6.3, inclusive, “Havendo a necessidade de envio de documentos complementares à habilitação, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação.

Por sua vez, o item 6.11 vaticina que somente haverá a necessidade de apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.